



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI N.º 582/06
De 11 de abril de 2006

Dispõe sobre concessão de
contribuição a entidade que
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a entidade abaixo especificada no exercício de 2006:

Contribuição:	
CIVAP - Consórcio Intermunicipal Vale do Paranapanema	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei nº 575/05, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 11 de abril de 2006

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças